



homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.8) INSPEÇÃO Nº 8504588-04.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.9) INSPEÇÃO Nº 8503418-94.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.10) INSPEÇÃO Nº 8501566-64.2020.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.11) INSPEÇÃO Nº 8504584-64.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.12) INSPEÇÃO Nº 8501467-65.2018.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. II.13) INSPEÇÃO Nº 8501236-04.2019.8.06.0026, - O Conselho, por unanimidade, homologou o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator. III) DIVERSOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite propôs voto de pesar pelo falecimento da servidora Tereza Cristina Abreu Silva, Técnica Judiciária lotada na secretaria da 2ª Câmara de Direito Público, ocorrido último dia 11. Acostaram-se ao voto todos os Desembargadores presentes, bem como a Exma. Dra. Vanja Fontenele Pontes, Procuradora de Justiça. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho ressaltou suas férias para participar da presente sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 12 de julho de 2021.

_____ PRESIDENTE

_____ SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 36/2021/CGJCE

Dispõe sobre medidas de saneamento e melhoria de gestão da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, em virtude de fatos apurados em inspeção judicial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correções e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a determinação proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 0000125-67.2021.2.00.0806 (PJEOR).

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE apresente, no prazo de **15 (quinze) dias**, plano de gestão específico, o qual deverá contemplar não apenas as questões indicadas no § 1, incisos I a V, do art. 41 do Código de Normas Judiciais, mas também adaptação, no que couber, aos quesitos (nº 1 a 15) do Provimento nº 05/2021/CGJCE, sem prejuízo de outros pontos cuja relevância foi reconhecida pelo Juiz Corregedor Auxiliar e constante do Relatório de Inspeção Judicial - Processo nº 0000125-67.2021.2.00.0806 (PJEOR).

Art. 2º Conceder o prazo de **120 (cento e vinte dias)**, para que a 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE regularize a unidade, adotando todas as providências necessárias, cabíveis e tangíveis, para máximo atendimento às recomendações elencadas no item 18 e na conclusão do relatório inspeccional.

Parágrafo único. Transcorrido o período especificado no *caput*, o magistrado responsável pela unidade judicial, deverá se manifestar no prazo de **10 (dez) dias**, informando, de maneira específica, as providências e os resultados adotados para saneamento de cada quesito das recomendações constantes do relatório inspeccional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 27 de julho de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 37/2021/CGJCE

Dispõe sobre medidas de saneamento e melhoria de gestão da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, em virtude de fatos apurados em inspeção judicial realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.